Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.431/2016.

Autoriza o Poder Executivo a: alterar a Lei Municipal nº 1268/13 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, alterar a Lei Municipal nº 1399/15 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a inclusão da ação 2.130 – Aquisição de Bens Imóveis Construção de Creche, a qual será vinculada ao programa 0015 – Educação Direito de Todos, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, com as seguintes características:

<table>
<tr><td colspan="5">01 - Denominação da ação
Código: 2.130 – Aquisição de Bens Imóveis Construção de Creche</td></tr>
<tr><td colspan="5">02 - Características da ação</td></tr>
<tr><td colspan="2">[] Projeto
[x] Atividade
[] Operação Especial</td><td>[X] Nova
[] Em andamento</td><td>[]Contínua
[x]Temporária</td><td>Início previsto: 04/2016
Término previsto: 12/2016</td></tr>
<tr><td colspan="5">03 - Unidade responsável pela execução da ação
Código: 02.006.003 Descrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura</td></tr>
<tr><td colspan="5">Custo e meta física da ação por exercício financeiro</td></tr>
<tr><td>04 - Produto e (unidade de medida)</td><td>06 - Custo e meta p/2014</td><td>07 - Custo e meta p/2015</td><td>08 - Custo e meta p/2016</td><td>08 - Custo e meta p/2017</td></tr>
<tr><td>Imóvel Adquirido</td><td>R$ 0,00</td><td>R$ 0,00</td><td>R$ 1.000,00
01</td><td>R$ 0,00</td></tr>
</table>

Art. 2º - Autoriza a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para fazer face a execução da ação 2.130 – Aquisição de Bens Imóveis Construção de Creche, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa: 0015 – Educação Direito de Todos	
Atividade: 2.130 – Aquisição de Bens Imóveis Construção de Creche	
Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$ 1.000,00
Fonte: Qese	
Total:	R$ 1.000,00

Art. 4º - Conforme previsto no art. 43, § 1º, Item III da Lei Federal nº 4.320/1964, a fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial será oriunda da anulação parcial ou total de dotação do orçamento vigente de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.06.03 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0015 – Educação Direito de Todos	
Atividade: 2.037 – Construção/Reforma de Prédios Escolares	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 1.000,00
Ficha: 99	
Fonte: Qese	
Total:	R$ 1.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 20 de abril de 2016.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL D. O. EM 20/04/16 EDIÇÃO Nº 29